

Coluna do Castello

As listas do defunto

C OUBE a Dom Luciano Mendes de Almeida, secretário-geral da CNBB, esclarecer o óbvio. A comissão que se incumbirá de elaborar um anteprojeto de Constituição para ser remetido pelo governo ao Congresso-Constituinte "deve ser entendida como um organismo que vai acolher e organizar as propostas de todos os setores da sociedade, e não como uma forma de substituir a participação popular".

Essa clara e elementar definição do papel que desempenha uma comissão do tipo imaginado por Tancredo Neves está sendo turbada pelas reações que oscilam entre o romantismo de alguns e a demagogia de muitos, que tentam apresentar uma seleção de doutores em direito público para ordenar propostas oriundas da sociedade como uma tentativa do Governo de viciar o processo, substituindo-se à representação popular. O Congresso, a que se pretende atribuir poderes constituintes, será composto pelo voto popular, na base das propostas dos partidos, que organizam as listas de candidatos e formulam os programas e compromissos que irão defender na Assembléia.

Se não houver a comissão do Governo, fatalmente haverá uma comissão escolhida pelas casas legislativas segundo o critério partidário mas também o critério de competência. Não se pode supor que se elabore uma Carta destinada a estruturar o poder público e a definir relações da sociedade e do estado sem que se recorra à ciência dos competentes e à experiência dos especialistas em direito público.

O assunto começou a ser tumultuado a partir do impedimento e da morte de Tancredo Neves, que pretendia designar a comissão no dia seguinte ao da posse, tendo para tanto convocado a Brasília o Sr Afonso Arinos, que iria presidir a comissão e com quem acertaria os nomes que a integrariam. Morto o Presidente, seu sucessor teve o natural escrúpulo de estudar as questões antes de tomar decisões. Nesse meio tempo produziu-se a contestação enquanto surgiam três ou quatro listas do defunto nas quais se inscreviam nomes que exemplificativamente poderiam compor a comissão, a ser acertada ainda.

As listas do defunto, base da seleção, sofreram enxertos, a ponto de tornar-se um mutirão de cientes e incientes a lista depositada no Ministério da Justiça.

Quanto à rejeição da proposta presidencial de atribuir poderes constituintes ao Congresso, a Ordem dos Advogados do Brasil ainda não disse como fazer para que o povo convoque uma Assembléia Nacional Constituinte e assumo o comando do país.